

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
São Desidério*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIA Nº 32/2019

PORTARIA Nº 02 DE 14/01/2020

ERRATA

ERRATA ADITIVO FACULDADES

TOMADA DE PREÇOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 039/2019 E CONTRATO



PORTARIA

PORTARIAS DIVERSAS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 006/2020 DE, 09 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação para o
Cargo de Administrador de Povoados
e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São Desidério, Estado da Bahia, José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Desidério.

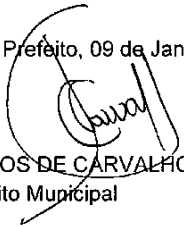
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Administrador de Povoados, junto ao Gabinete do Prefeito, a Sra. GÉSSICA DA CRUZ SANTOS, portadora do RG nº 21.933.889-20 SSP/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2020.


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado Originalmente no Mural da Prefeitura Municipal, em 09 de Janeiro de 2020.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 007/2020 DE, 09 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação para o
Cargo de Supervisora de Assistência
ao Trabalhador Rural e dá outras
providências”

O Prefeito Municipal de São Desidério, Estado da Bahia, José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Desidério.

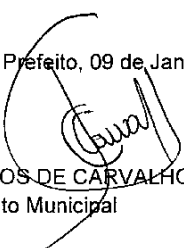
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Supervisora de Assistência ao Trabalhador Rural, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a Sra. LUCIMEIRE MADALENA DOS SANTOS, portadora do RG nº 14.861.516-39 SSP/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2020.


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado Originalmente no Mural da Prefeitura Municipal, em 09 de Janeiro de 2020.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 008/2020 DE, 09 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Prorrogação de
Licença sem vencimentos e dá
outras providências”

O Prefeito Municipal de São Desidério, Estado da Bahia, José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Desidério.

RESOLVE:

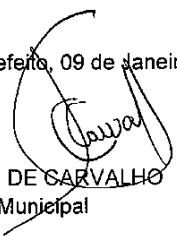
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal MARIO CHARLES BATISTA DOS SANTOS, pertencente ao quadro da Administração Direta, ocupante da função de Motorista, prorrogação licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage ao dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2020.


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado Originalmente no Mural da Prefeitura Municipal, em 09 de Janeiro de 2020.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 009/2020 DE, 09 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Concessão de
Licença Prêmio e dá outras
providências”

O Prefeito Municipal de São Desidério, Estado da Bahia, José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Desidério.

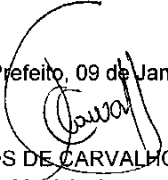
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, aos seguintes Servidores:

- Edinaldo Pereira dos Santos, Vigilante, Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - CPF: 013.766.435-45;
- Solange de Souza de Carvalho, Técnico em Enfermagem, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde - CPF: 018.441.105-08.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2020.


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado Originalmente no Mural da Prefeitura Municipal, em 09 de Janeiro de 2020.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



PORTARIA Nº 32/2019



Prefeitura Municipal de São Desidério
CNPJ 13.655.436/0001-60



PORTARIA Nº 32/2019

Estabelece normas e procedimentos referentes à Feira Lunar do Cerrado da Cidade de São Desidério-Ba que foi idealizada e criada com o propósito de incentivar a atividade artesanal e gastronômica valorizando o artista saodesideriano, além de proporcionar a atividade cultural, criativa e econômica com geração de trabalho e renda.

**CAPÍTULO I
DAS CARACTERÍSTICAS**

Art. 1º- A Feira de Artesanato de São Desidério-Ba, acontecerá sob supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR), com o número de expositores limitado a 70 (setenta), de acordo com a seleção e diversidade dos produtos e alimentos.

Art. 2º- A Feira Lunar do Cerrado será destinada à exposição de objetos novos e de cunho artesanal – como próprio trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural, ou produção de um artesão. Também aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular - e trabalho manual. Os produtos serão avaliados de acordo com as seguintes categorias: artesanato, artes plásticas, gastronomia (comidas e bebidas) artes de modo geral.

Art. 3º- Artesanato é a expressão espontânea da cultura popular, manifestada através de objetos produzidos manualmente ou com ajuda de equipamentos e ferramentas, elaborados por um indivíduo ou grupo, utilizando matéria-prima natural e/ou reciclável, regional, técnicas tradicionais, expressando simbologias.

Art. 4º- Não será permitida a venda de quaisquer produtos industrializados de qualquer natureza.

Art. 5º- Os alimentos e objetos artesanais que não possuem aprovação prévia da triagem feita, observados os critérios de qualidade, originalidade e acabamento, não poderão ser comercializados.

Art. 6º- Expositores selecionados pela comissão avaliadora, não poderão, em hipótese alguma, expor produtos que não foram inseridos, nem dividir espaço com expositor não selecionado.

Art. 7º- Para participar, o expositor deverá preencher corretamente todos os dados da ficha de inscrição, conforme as normas especificadas nesse regulamento.

Art. 8º- Os expositores deverão exibir o Cartão de Identificação durante todo o período da feira. Os Cartões serão recolhidos no final de cada feira pela Coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR).

§1º- O expositor que não devolver o crachá perderá o direito de participar da próxima feira.

Art. 9º- Durante o evento, a montagem dos produtos e alimentos a serem expostos deverá



Prefeitura Municipal de São Desidério
CNPJ 13.055.436/0001-60



ocorrer entre 16h as 17:30h, e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR) disponibilizará os espaços para montagem.

§ 1º – O expositor que não chegar no horário das 16h as 17:30h automaticamente sua barraca será retirada do espaço, cabendo a comissão avaliadora rever a situação.

Art. 10- Os expositores cuidarão também da limpeza do seu local de exposição durante e após o término da Feirinha e, responsável pela montagem e guarda de todos os seus objetos, incluindo a barraca.

Art. 11- Cada expositor terá direito a um espaço compreendido “dentro do setor ao qual será designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR)”, podendo ser alterado sob orientação da coordenação.

Art. 12- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR) não se responsabilizará pela guarda dos produtos destinados à venda e/ou objetos de uso pessoal.

CAPÍTULO II **DO LOCAL**

Art. 13- A Feirinha, ocorrerá na segunda quarta-feira de cada mês, das 17h as 22h na Praça Abelardo Alencar, Centro, São Desidério-Ba.

Art. 14- As vagas serão distribuídas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR), a qual se reserva ao direito de priorizar 5% para expositores portadores de necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida, os mesmos sendo representados por entidades e/ou responsável legal.

CAPÍTULO III **DA AVALIAÇÃO**

Art. 15- Os expositores da Feirinha serão avaliados antes, durante e depois de acordo com os critérios descritos a seguir:

- Proposta de Trabalho
- Criatividade, Estética e Acabamento
- Vínculo Cultural
- Respeito Ambiental
- Higiene e Segurança



Prefeitura Municipal de São Desidério
CNPJ 13.655.436/0001-60



I - Os Artesãos terão seus trabalhos classificados e avaliados pela Comissão Avaliadora composta por 02 funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR).

II - A comissão avaliará também a forma de produção e qualidade do produto e se necessário com visita da comissão avaliadora no local de produção dos mesmos.

III - Os locais de preparo e manipulação de alimentos serão avaliados conforme as recomendações do Centro Integrado de Vigilância Sanitária de São Desidério.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 16- Ao expositor autorizado a participar da Feirinha, será fornecida credencial individual que conterá fotografia, nome do expositor e descrição do produto.

Art. 17- O horário estabelecido deste regulamento deverá ser rigorosamente respeitado pelos expositores, observando-se:

I - O artesão selecionado deverá cumprir o horário de funcionamento da feira das 17h às 22h, respeitando o horário máximo de até as 21:30hrs.

II - A desmontagem da barraca será obrigatoriamente a partir das 22h (exceto em caso de mal tempo e respeitando o horário de no máximo 21:30h); e deverá ser concluída no mesmo dia.

III - As áreas de exposição deverão estar totalmente ocupadas até às 18h impreterivelmente.

IV - O início do desmonte das barracas não será permitido antes das 22h horas (exceto em caso de mal tempo e respeitando o horário máximo de até as 21:30hrs).

V - Após o início da Feirinha não será permitida a montagem de barracas, exceto pela avaliação da comissão organizadora.

Art. 18- Não será permitido o uso de barracas fora do padrão estabelecido, inclusive lonas de proteção, salvo autorização para casos especiais previamente comunicados.

Art. 19- Não será permitido o armazenamento de mercadorias fora das barracas.

Art. 20- A observância das regras previstas no artigo anterior e de inteira responsabilidade do expositor.

Art. 21- As vagas nos setores serão feitas por ordem de inscrição, respeitando as vagas referentes a 5% para portadores de deficiência.

CAPÍTULO V DA FREQUÊNCIA

Art. 22- A assinatura da lista de presença é obrigatória pelo titular nos dias de exposição e reuniões.

I - será considerado ausente o expositor que, após a assinatura da lista de presença, ausentar-se do local da feirinha e/ou reunião ou deixar de manter sua credencial em local visível no caso da Feirinha.

Art. 23- São direitos do expositor:



Prefeitura Municipal de São Desidério
CNPJ 13.655.436/0001-60



I – Justificar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR) sua ausência por até 03 (três) Feiras durante o ano, antecipadamente;

§ 1º - Em caso de representação o titular da barraca assinará um termo de responsabilidade estando sujeito a penalidades previstas no regimento e avaliado pela comissão

II – A presença facultativa em dias de chuva e caso se verifique precipitação pluviométrica durante todo o período previsto para a montagem das barracas e assinatura da presença.

Art. 24 - O expositor tem direito a solicitar sua substituição temporária por outra pessoa, nos casos:

I – de ausências justificadas, nos termos do inciso I do artigo anterior;

II – de doença ou falecimento de familiares;

III – de participação em eventos, representando a Cidade ou a Feira, desde que esta participação seja comunicada com antecedência de oito (08) dias úteis.

Art. 25- A solicitação de substituição temporária deve ser feita junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR), respeitados os seguintes prazos e procedimentos:

I- a qualquer momento, no caso de doença ou falecimento de familiares;

II- com uma semana de antecedência, no caso de ausência justificada ou de participação do expositor em eventos, representando a Cidade ou a Feira.

Parágrafo Único- Cada expositor poderá cadastrar até três (03) nomes para trabalhar na sua barraca, respeitando a entrega de todos os documentos necessários. O expositor deverá preencher formulário padrão, indicando o nome e o RG do substituto, assumindo a responsabilidade pelos seus atos durante o período da Feira.

Art. 26- A presença do substituto não altera a contagem do número de faltas e ausências justificadas previstas neste regulamento.

Art. 27- O expositor que, ao longo do ano, exceder o número de faltas especificadas no artigo 24 inciso I ou se ausentar da feira por 01 (uma) vez sem apresentar justificativas terá sua credencial cancelada.

§1º – Será realizada reunião periódica uma semana após a data da feirinha para balanço referente ao evento. O expositor que, ao longo do ano, exceder o número de faltas especificadas no artigo 25 inciso I, se ausentar por 02 (duas) reuniões consecutivas e 03 (três) intermitentes, omissos aos casos que são justificados com antecedência, terão suas credenciais canceladas.

CAPÍTULO VI ALIMENTAÇÃO

Art. 28- Entende-se por artesanato culinário, o alimento regional e /ou cultural, proveniente de receitas familiares e/ou étnicas produzidas em escala reduzida e os produtos naturais tais como, mel, chá e condimentos, bebidas artesanais, entre outros, desde que não sejam aplicadas técnicas industriais na produção.

Art.29-Todos deverão estar com vestimentas adequadas, com cabelos presos, barracas sempre limpas e organizadas com lixeira e extintor em local visível.



Prefeitura Municipal de São Desidério
CNPJ 13.655.436/0001-60



Art. 30- O uso de toca e luvas será obrigatório para o manuseio de alimentos.

Art. 31- Não será permitida a presença de menores de idade no interior da barraca de alimentação.

§ 1º – Proibida a presença de crianças nos espaços onde serão manuseados alimentos onde tenham uso de fogão.

Art. 32- É obrigatória a presença de equipamento de combate a incêndio (EXTINTOR) nas barracas.

Art. 33- É obrigatório o uso de mangueiras de aço trançado e/ou metal para quem trabalha com GLP (gás).

Art. 34- Todas as barracas de alimento passarão obrigatoriamente por vistoria da Vigilância Sanitária.

Art. 35- O descarte de óleo e/ou gordura, será de responsabilidade dos expositores, sendo proibido o descarte em bueiros, piso e gramados da Praça.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 36- A fiscalização da Feirinha será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR), funcionários da Prefeitura Municipal de São Desidério do setor de Vigilância Sanitária e Agricultura devidamente autorizados.

I- Os fiscais ficam autorizados a providenciar a mudança do local da barraca dos expositores e autuá-los sobre irregularidades.

Parágrafo único- Em caso de reincidência, sua credencial será cancelada.

Art. 37- O expositor manterá sua credencial sempre atualizada e em local visível durante o período da feira, devendo apresentá-la quando solicitado.

Art. 38- Sempre que julgar necessária a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR) poderá:

- I- Reavaliar qualquer de seus expositores credenciados;
- II- Verificar o processo de produção artesanal na residência, oficina ou ateliê do expositor, sem aviso prévio.

Art. 39- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR) será responsável pela manutenção da qualidade da feira e avaliará constantemente os produtos expostos nas barracas conforme critérios especificados no artigo 2º deste regulamento.



Prefeitura Municipal de São Desidério
CNPJ: 13.075.436/0001-40



CAPÍTULO VIII DAS ADVERTÊNCIAS

Art. 40- Serão advertidos por escrito os expositores que não cumprirem as disposições deste regulamento, sendo-lhes vedada:

- I - a venda ou exposição de material não especificado na credencial;
- II - a venda e exposição de peças industrializadas e/ou adquiridas de terceiros;
- III - a utilização indevida das áreas verdes, gramados, árvores, postes e canteiros plantados;
- IV - a exposição de produtos nos bancos e postes de iluminação e sinalização da Praça;
- V - a fixação da barraca e toldos nos postes, bancos, bebedouros, postes e árvores da Praça;
- VI - a falta nas reuniões;
- VII - o descarte e destinação do lixo produzido por cada expositor;
- VIII - não permitido a exploração de trabalho infantil nas barracas.

Art. 41- As advertências e punições deverão ser comunicadas por escrito, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR), devendo o expositor tomar ciência por escrito.

§ 1º- O expositor terá direito a interpor recurso junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR), até o terceiro dia útil após a ciência.

§ 2º- O recurso deverá ser julgado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR), até o quinto dia útil após seu recebimento.

§ 3º- Na hipótese de inexistência ou indeferimento do recurso, a punição deverá ser aplicada a partir do próximo dia de exposição comunicado ao expositor por escrito.

Art. 42- O expositor que receber 02 (duas) advertências será suspenso por duas (02) feiras.

Art. 43- O expositor que receber 03 (três) advertências terá sua credencial cancelada.

CAPÍTULO IX OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 44- O expositor tem direito a solicitar a alteração da descrição do produto em sua credencial trimestralmente.

§ 1º- A solicitação prevista no caput será avaliada, com base na proposta inicial de trabalho do expositor e na diversidade e qualidade da feira.

§ 2º- Caso o novo produto seja diferente da proposta inicial de trabalho do expositor, o mesmo deverá solicitar seu reingresso na feira, conforme os procedimentos descritos neste Regulamento.

Art. 45- O expositor deve manter sua área de exposição sempre limpa, durante e ao término da feira.

Art. 46- O expositor deve manter seu endereço e demais contatos sempre atualizados junto à Coordenadoria da Feira.

Art. 47- Fica proibido ao expositor o consumo de bebidas alcoólicas, durante a realização da Feira.



Prefeitura Municipal de São Desidério
CNPJ 13.655.436/0001-60



Art. 48- É de responsabilidade do expositor a qualidade, autenticidade e procedência das peças expostas, bem como o seguro contra roubos e danos das mesmas.

§ 1º – Será de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo disponibilizar segurança para o local onde é realizada a feirinha

Art. 49- É vedado ao expositor apresentar-se em estado de embriaguez, perturbar o bom funcionamento da Feira, praticar atos simulados, prestar falsas declarações e falsificar documentos, podendo resultar em suspensão.

Art. 50- É proibido desacatar qualquer pessoa no exercício de suas funções (Coordenadoria, Funcionários da Prefeitura autorizados, Guardas Municipais, expositores e o público em geral), estando sujeito a punição de suspensão de uma (01) feira.

Art. 51- O descumprimento deste Regulamento o expositor estará sujeito as seguintes penalidades:

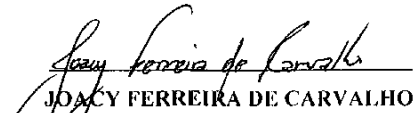
- I- Advertência;
- II- Suspensão imediata das atividades por uma (01) feira;
- III- Cassação das Credenciais e cancelamento da inscrição.

Art. 52- O expositor punido com pena de cassação, não será admitido na Feirinha pelo prazo de seis (06) meses a 01 (um) ano.

Art. 53- Todos os problemas surgidos durante a Feirinha deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR).

Art. 54- Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR).

Art. 55- O artesão assume total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências do código de defesa do consumidor em relação aos produtos por si comercializados.


JOACY FERREIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria 530/2017



PORTARIA Nº 02 DE 14/01/2020



Prefeitura Municipal de São Desidério
CNPJ 13.655.136/0001-60



PORTARIA Nº. 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de São Desidério, no exercício de suas funções que lhes foram outorgadas pela Lei Municipal nº. 010/2019, Decreto Municipal nº. 024/2019, Segundo Art. 23 e 30 da Constituição Federal, Lei Federal 6938/81, Resolução CONAMA 237/97 e Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no processo **SEMATUR 2019-203/JUR/TLA-02** com parecer jurídico favorável ao empreendedor **RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, a titularidade da **Licença Ambiental Simplificada** concedida através da Portaria 019/2017, publicada no dia 08/08/2017 em nome de **SÃO DESIDÉRIO COMBUSTÍVEIS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob nº. 10.785.362/0001-99 para **SD COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ: 35.301.436/0001-03. Empreendimento localizado na Avenida J.K., nº 11, Felisberto Ferreira dos Anjos, São Desidério – BA, no entorno das coordenadas no entorno das Coordenadas em UTM zona 23L(X/Y): 502.355,599 / 8.633.921,622; 502.357,873 / 8.633.921,263; 502.360,095 / 8.633.918,792; 502.360,753 / 8.633.916,503; 502.360,712 / 8.633.913,579; 502.358,163 / 8.633.909.819 / 502.351,708 / 8.633.900,851; 502.343,893 / 8.633.892,548; 502.331,179 / 8.633.883,037; 502.315,214 / 8.633.874,702; 502.271,194 / 8.633.854,219; 502.270,769 / 8.633.854,945; 502.291,113 / 8.633.875,02; 502.315,615 / 8.633.898,284; 502.328,571 / 8.633.908,604; 502.337,895 / 8.633.914,84; 502.347,572 / 8.633.919,969; 502.352 / 8.633.921,207, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra da portaria 030/2015. **Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEMATUR e aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, EM 14 DE JANEIRO DE 2020


JOACY FERREIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº 530/2017

Rua Dr. Valério de Ento, nº 460, 2º piso, Centro, São Desidério – BA – CEP: 47.820-000
licenciamento@saodesiderio.ba.gov.br – (77) 3623.1801



ERRATA

ERRATA ADITIVO FACULDADES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

ERRATA

O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO, por meio do Setor Jurídico, comunica aos interessados que o Extratos de Termo de Aditivo abaixo relacionados, publicados no Diário Oficial em 07 de janeiro de 2020 (Edição 289 – Ano 13 – Págs., 3),

ONDE SE LÊ:

[...] **TERMO ADITIVO 003 AO CONVÊNIO Nº 005/2017. Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA. **Contratada:** CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE BARREIRAS EIRELI (FAEL INTERATIVA). [...] **Data da Ratificação do Prefeito Municipal:** 28 de dezembro de 2019. **Data do Aditivo/Contrato:** 28 de dezembro de 2019. [...]

LEIA-SE:

[...] **TERMO ADITIVO 003 AO CONVÊNIO Nº 005/2017. Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA. **Contratada:** CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE BARREIRAS EIRELI (FAEL INTERATIVA). [...] **Data da Ratificação do Prefeito Municipal:** 30 de dezembro de 2019. **Data do Aditivo/Contrato:** 30 de dezembro de 2019. [...]

ONDE SE LÊ:

[...] **TERMO ADITIVO 003 AO CONVÊNIO Nº 006/2017. Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA. **Contratada:** CENTRO DE FORMAÇÃO E EXTENSÃO EDUCACIONAL-CEFOEE. [...] **Data da Ratificação do Prefeito Municipal:** 28 de dezembro de 2019. **Data do Aditivo/Contrato:** 28 de dezembro de 2019. [...]

LEIA-SE:

[...] **TERMO ADITIVO 003 AO CONVÊNIO Nº 006/2017. Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA. **Contratada:** CENTRO DE FORMAÇÃO E EXTENSÃO EDUCACIONAL-CEFOEE. [...] **Data da Ratificação do Prefeito Municipal:** 30 de dezembro de 2019. **Data do Aditivo/Contrato:** 30 de dezembro de 2019. [...]

ONDE SE LÊ:

[...] **TERMO ADITIVO 003 AO CONVÊNIO Nº 003/2017. Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA. **Contratada:** INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS-IAESB. [...] **Data da Ratificação do Prefeito Municipal:** 28 de dezembro de 2019. **Data do Aditivo/Contrato:** 28 de dezembro de 2019. [...]

LEIA-SE:

[...] **TERMO ADITIVO 003 AO CONVÊNIO Nº 003/2017. Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA. **Contratada:** INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS-IAESB. [...] **Data da Ratificação do Prefeito Municipal:** 30 de dezembro de 2019. **Data do Aditivo/Contrato:** 30 de dezembro de 2019. [...]

RUTH LÉA SANTOS DE JESUS
OAB/BA 40.453
Portaria nº 037/2017

**RUTH LEA
SANTOS DE
JESUS**

Assinado de forma digital por
RUTH LEA SANTOS DE JESUS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autenticado por AR Certsign,
ou=Assinatura Tipo A3,
ou=0011504845, ou=ADVOGADO,
cn=RUTH LEA SANTOS DE JESUS,
email=ruthlea_dto@hotmail.com
Dados: 2020.01.14 11:08:38 -03'00'

Pça Emerson Barbosa, nº 01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



TOMADA DE PREÇOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.571/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que foram cumpridos todos os requisitos legais de tomada de preços para **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil/ pavimentação, pelo regime de Empreitada Global para execução da Obra – construção de uma unidade básica de saúde – UBS – no povoado de canabravão, em São Desidério/BA,** solicitado pela Secretaria Municipal de saúde, mediante Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº TP 005/2019, **ADJUDICO** o objeto licitado à Empresa: **CHM SERVIÇOS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ nº 23.966.461/0001-19, estabelecida na Avenida Benedita Silveira, nº 464, Centro, Barreiras/BA, representada por Carlos Humberto Mendonça Miranda Filho, portador do RG nº 16301573-25 SSP/BA e CPF nº 060.899.035-31, com a proposta de preços importando o montante de R\$ 488.878,25 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). São Desidério, 14 de janeiro de 2020. José Carlos de Carvalho. Prefeito Municipal.

**Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623.2145**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1571/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Desidério - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores resolve homologar o processo licitatório na modalidade Tomada de preços Nº TP **005/2019**, referente à Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil/ pavimentação, pelo regime de Empreitada Global para execução da Obra – construção de uma unidade básica de saúde – UBS – no povoado de Canabravão, em São Desidério-Ba. **MODALIDADE:** Tomada de Preço. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil/ pavimentação, pelo regime de Empreitada Global para execução da Obra – construção de uma unidade Básica de saúde no povoado de Canabravão, em São Desidério-Ba.** **LICITANTES:** CHM SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 23.966.461/0001-19; MJ DE SOUZAA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.397.680/0001-90. **LICITANTE VENCEDORA:** CHM SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº 23.966.461/0001-19, estabelecida na Avenida Benedita Silveira, nº 464, Centro, Barreiras/BA, representada por Carlos Humberto Mendonça Miranda Filho, portador do RG nº 16301573-25 SSP/BA e CPF nº 060.899.035-31 com a proposta de preços importando o montante de R\$ 488.878,25 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). **VALOR TOTAL** R\$ 488.878,25 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). São Desidério, 14 de janeiro de 2020. **HOMOLOGO Publique-se.** José Carlos de Carvalho. Prefeito Municipal.

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623.2145



PREGÃO PRESENCIAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 039/2019 E CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2019

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2020, o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO** pessoa jurídica de direito público, com sede à Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro – Estado da Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. **José Carlos de Carvalho**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **2D ENGENHARIA SÚSTENTAVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº14.312.374/0001-57, estabelecida à Rua Oswald de Andrade, 234, Léa Cordeiro, Luís Eduardo Magalhães/BA, neste ato representada por Denis Ulisses Souza dos Santos, (Sócio Administrador), portador da Carteira de Identidade RG nº 988250543 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 913.398.715-72, residente e domiciliado na cidade de Camaçari/BA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ambiental para elaboração e execução de serviços, estudos, projetos e programas ambientais, análises laboratoriais, emissão de laudos e relatórios técnicos, e demais serviços, para obtenção da licença ambiental de operação do aterro sanitário municipal de São Desidério, solicitado pela secretaria municipal de meio ambiente, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE), assinado por responsável técnico e acompanhado da sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	UNID.	01	2.657,16	2.657,16
02	Auto avaliação do cumprimento dos condicionantes da Licença anterior, quando for o caso, devidamente acompanhada de documentação comprobatória assinada por responsável técnico.	UNID.	01	2.398,54	2.398,54
03	Original da publicação do pedido de Licença de Operação do Aterro Sanitário publicado em jornal de grande circulação, conforme modelo fornecido pela SEMATUR.	UNID.	01	291,18	291,18
04	Análises físico-química e biológica do solo (Determinação do marco zero do terreno/Valores de Referência – VRQs), compreendendo os seguintes parâmetros: pH, nitratos, fósforo total, ferro, flúoreto, zinco, chumbo, manganês, mercúrio, cádmio, níquel, cromo total, arsênio, bário, cobre, índice fenóis, coliformes termo tolerantes e totais, cromo hexavalente, DBO e DQO; apresentados no respectivo laudo laboratorial assinado por responsável técnico do laboratório devidamente credenciado. OBS: Neste caso será necessário o monitoramento ambiental do solo, considerando dois pontos estratégicos da área do aterro, para uma profundidade de 5 metros, com determinação dos parâmetros nessa profundidade.	UNID.	01	6.514,08	6.514,08
05	Programa de Educação Ambiental em Consonância com a Política e o Programa Estadual de Educação Ambiental, assinado por responsável técnico e acompanhado da ART. Neste caso deve-se ser apresentado um programa de educação ambiental participativo, que priorize a não geração de resíduos e estimule a coleta seletiva, baseado nos princípios da redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos urbanos, a ser executado, neste caso, concomitantemente à operação do aterro, conforme recomendado pela Resolução CONAMA 404/2008.	UNID.	01	2.819,53	2.819,53
06	Plano de Gerenciamento de Crises - PGC/Plano de Emergência e Contingência do				

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

aterro, conforme norma ABNT NBR 13896. Elaborado por profissional habilitado com sua respectiva ART.	UNID.	01	2.819,53	2.819,51
TOTAL				17.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término 08/01/2020

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1. Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2019

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2020, o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO** pessoa jurídica de direito público, com sede à Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro – Estado da Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal **Sr. José Carlos de Carvalho**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM**, registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **2D ENGENHARIA SÚSTENTAVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.312.374/0001-57, estabelecida à Rua Oswald de Andrade, 234, Léa Cordeiro, Luís Eduardo Magalhães/BA, neste ato representada por Denis Ulisses Souza dos Santos, (Sócio Administrador), portador da Carteira de Identidade RG nº 988250543 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 913.398.715-72, residente e domiciliado na cidade de Camaçari/BA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ambiental para elaboração e execução de serviços, estudos, projetos e programas ambientais, análises laboratoriais, emissão de laudos e relatórios técnicos, e demais serviços, para obtenção da licença ambiental de operação do aterro sanitário municipal de São Desidério, solicitado pela secretaria municipal de meio ambiente**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE), assinado por responsável técnico e acompanhado da sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	UNID.	01	2.657,16	2.657,16
02	Auto avaliação do cumprimento dos condicionantes da Licença anterior, quando for o caso, devidamente acompanhada de documentação comprobatória assinada por responsável técnico.	UNID.	01	2.398,54	2.398,54
03	Original da publicação do pedido de Licença de Operação do Aterro Sanitário publicado em jornal de grande circulação, conforme modelo fornecido pela SEMATUR.	UNID.	01	291,18	291,18
04	Análises físico-química e biológica do solo (Determinação do marco zero do terreno/Valores de Referência – VRQs), compreendendo os seguintes parâmetros: pH, nitratos, fósforo total, ferro, flúoreto, zinco, chumbo, manganês, mercúrio, cádmio, níquel, cromo total, arsênio, bário, cobre, índice fenóis, coliformes termo tolerantes e totais, cromo hexavalente, DBO e DQO; apresentados no respectivo laudo laboratorial assinado por responsável técnico do laboratório devidamente credenciado. OBS: Neste caso será necessário o monitoramento ambiental do solo, considerando dois pontos estratégicos da área do aterro, para uma profundidade de 5 metros, com determinação dos parâmetros nessa profundidade.	UNID.	01	6.514,08	6.514,08
05	Programa de Educação Ambiental em Consonância com a Política e o Programa Estadual de Educação Ambiental, assinado por responsável técnico e acompanhado da ART. Neste caso deve-se ser apresentado um programa de educação ambiental participativo, que priorize a não geração de resíduos e estimule a coleta seletiva, baseado nos princípios da redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos urbanos, a ser executado, neste caso, concomitantemente à operação do aterro, conforme recomendado pela Resolução CONAMA 404/2008.	UNID.	01	2.819,53	2.819,53
06	Plano de Gerenciamento de Crises - PGC/Plano de Emergência e Contingência do				

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

aterro, conforme norma ABNT NBR 13896. Elaborado por profissional habilitado com sua respectiva ART.	UNID.	01	2.819,53	2.819,51
TOTAL				17.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término 08/01/2020

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

5.2.3 do Compromitente; atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

- 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
- 7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2019, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13.

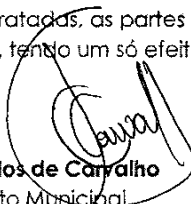
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

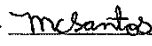
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal


2D ENGENHARIA SUSTENTAVEL LTDA
CNPJ nº14.312.374/0001-57
COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS: 01 - 

02 - 

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2019.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à com sede à Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro – São Desidério –BA, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. José Carlos de Carvalho**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **2D ENGENHARIA SUSTENTAVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº14.312.374/0001-57, estabelecida à Rua Oswald de Andrade, 234, Léa Cordeiro, Luís Eduardo Magalhães/BA, neste ato representada por Denis Ulisses Souza dos Santos, (Sócio Administrador), portador da Carteira de Identidade RG nº 988250543 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 913.398.715-72, residente e domiciliado na cidade de Camaçari/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **através de Pregão Presencial, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ambiental para elaboração e execução de serviços, estudos, projetos e programas ambientais, análises laboratoriais, emissão de laudos e relatórios técnicos, e demais serviços, para obtenção da licença ambiental de operação do aterro sanitário municipal de São Desidério, solicitado pela secretaria municipal de meio ambiente**, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 039/2019 e Processo Administrativo Nº 1353/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas: I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
II) Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002;
III) Decreto nº3.555, de 8 de agosto de 2000;
IV) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº 039/2019, em que a CONTRATADA foi adjudicada o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Presencial nº 039/2019;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 039/2019, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

5.2. No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE: 02.05.000 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
- ATIVIDADE/ PROJETO: – 23.695.007.2.029 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
- FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

2

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

3

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.658.436/0001-60

ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses da data da sua assinatura e o prazo para execução é de 12 meses da data da sua assinatura.
Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º e 3º.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR

10.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gilberto Vasconcellos dos Santos, a quem caberá designar o fiscal do cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a com o Responsável designado Pela Portaria do Gabinete do Prefeito nº 050/2019, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigi-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

12.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

13.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

13.1.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

13.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

5

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2.2. Efetuar o serviço em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;

13.2.3. Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a CONTRATANTE.

13.2.4. Os empregados da CONTRATADA destinados à execução dos serviços deverão trabalhar uniformizados e com identificação e não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo contratados, subordinados e remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA, que será responsável por encargos sociais e trabalhistas, vales transportes, auxílio alimentação, seguros de acidentes de trabalho, impostos, taxas, contribuição previdenciária, verbas rescisórias e outros previstos em lei ou em normas coletivas de trabalho.

13.2.5. manter todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, econômico-financeiro e de qualificação técnica, exigidas no Edital;

13.2.6. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.7. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.

13.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.2.9. Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas, e, caso estejam em desacordo, os produtos serão

6

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria.

13.2.10. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

13.2.11. Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;

13.2.12. A entrega será de forma parcelada e deverá ser feita nas unidades informadas pelo setor das Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após Ordem de Compra assinada pelos responsáveis, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
14.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

14.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

14.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

14.1.3 Rescisão contratual;

14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.1.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

7

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.435/0001-60

14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

14.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

14.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU

OMISSOS 17.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Sra Joana de Oliveira Almeida, designado pela secretaria solicitante, Através da portaria nº 319/2019 de, 02 de setembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

São Desidério /BA, 14 de Janeiro de 2020

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

2D ENGENHARIA SUSTENTAVEL LTDA
CNPJ nº 14.312.374/0001-57
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - mesantes
02 - [assinatura]

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2119 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

9